



**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A **Secretaria de Educação** da Prefeitura Municipal de **Hidrolândia/CE**, através de seu Ordenador de Despesas, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº **INEX-061023.01-SDE**, RATIFICA a presente declaração destinada à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA QUE PATROCINE DEMANDA JUDICIAL EM NOME DESSA MUNICIPALIDADE VISANDO A RECUPERAÇÃO DE VERBAS DO EXTINTO FUNDEF QUE DEIXARAM DE SER REPASSADAS AO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA-CE**, tendo como favorecida a Empresa: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ N°. 35.542.612/0001-90, que propôs o valor proporcional de **R\$ 0,15 (QUINZE CENTAVOS DE REAL) PARA CADA R\$ 1,00 (UM REAL) RECUPERADO AOS COFRES MUNICIPAIS REFERENTES A HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Hidrolândia/CE, 19 de outubro de 2023.

Vanderlan Matos da Cruz

Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação do Município de  
Hidrolândia-CE